



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 686/2000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA DE UMA ÁREA DE 2.700 M², DA QUADRA 08A, PELOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 19 DA QUADRA 07, COM ÁREA TOTAL DE 2.700 M², DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, NESTE MUNICÍPIO.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através desta Lei, a efetuar a permuta de uma área de 2.700 m², da Quadra 08A, pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 19 da Quadra 07, com área total de 2.700 m², do Loteamento Jardim Cidade Verde, neste Município, conforme Projeto Topografia em anexo.

ARTIGO 2º – As despesas geradas para a regularização da referida permuta, serão de responsabilidade deste Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 13 de Dezembro de 2000.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


PEDRO H. DA SILVA JÚNIOR
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

